



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

PORTARIA Nº 015/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.965/2014 que Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

CONSIDERANDO o Regulamento de Recursos Humanos do CRA-GO e a Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a importância em definir as normas, procedimentos e condições de utilização dos Recursos Tecnológicos dentro do CRA-GO; e

CONSIDERANDO a decisão favorável da Diretoria Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Instituir o Regulamento de utilização dos Recursos Tecnológicos do Conselho Regional de Administração de Goiás (CRA-GO), conforme ANEXO I.

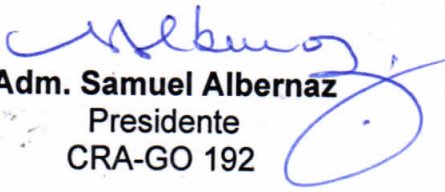
Art. 2º - O Regulamento aplica-se a todos os usuários que utilizam os recursos tecnológicos do CRA-GO. Todos os recursos tecnológicos devem ser utilizados para fins administrativos ou em benefício do CRA-GO, qualquer descumprimento ao Regulamento será aplicado as devidas penalidades.

Art. 3º - Os casos omissos serão avaliados pelo Presidente e tratados conforme a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.


Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRA-GO 192